

Estado de São Paulo
18/7/63
198 do Livro
M. de J. de S. de S.
300



= LEI Nº 300 =

Autoriza doação de bens

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, recentemente criada com o desmembramento do ex-distrito deste município, os seguintes bens, constantes do patrimônio e localizados na quele município:-

- a) - perímetro urbano da ex-vila de Rochedo de Minas (parte), área de 1/2 alqueire m/m, no lugar denominado "Papagaio" R\$ 1.000,00;
- b) - cemitério de Rochedo de Minas - área e instalações R\$ 1.000,00;
- c) - reservatório d'água da cidade R\$ 5.000,00;
- d) - rede de canalização R\$ 70.000,00.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno fica autorizada a dar baixa em seu patrimônio de todos os bens acima descritos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 1963 (mil, novecentos e sessenta e três).



- Prefeito Municipal -